



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº ⁼ 11044 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Lei Municipal n. 10.968, de 20 de dezembro de 2019, na forma que especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescido, no art. 3º da Lei Municipal nº 10.968, de 20 de dezembro de 2019, o Parágrafo único, passando o artigo a ter a seguinte redação:

“Art.3º

Parágrafo único. Caso o cessionário realize procedimento licitatório na modalidade de contrato built to suit, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito de superfície ao futuro vencedor do certame, pelo mesmo prazo em que durar a Concessão de Uso do bem público municipal a que se refere esta Lei.”

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Municipal n. 10.968, de 20 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O prazo da Concessão de Uso do bem público municipal contemplado nesta Lei será de 30 (trinta) anos, contados da data da assinatura do instrumento da respectiva outorga, renovável por iguais períodos consecutivos, desde que haja interesse público.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza